



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/CMPV/2025

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

#### PROTOCOLO

Gerência das Comissões  
Projeto de Resolução n° **812/2025**

DATA: **11/02/2025**

HORA: **15h:30min**

Dispõe sobre a atualização obrigatória do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) com as matérias apresentadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno;

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a atualização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) com as matérias apresentadas, incluindo projetos de lei, resoluções, indicações, moções, requerimentos e outros documentos legislativos.

§ 1° A proposição deverá ser anexada preferencialmente em arquivo no formato PDF, contendo o registro de protocolo com data e hora legíveis, podendo ser considerados ilegíveis os documentos que contiverem rabiscos ou rasuras;

§ 2° Os pareceres relacionados aos Projetos de Lei serão disponibilizados no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua aprovação nas Comissões Temáticas.

Art. 2° A atualização será de responsabilidade da Diretoria Legislativa, que deverá garantir a inserção correta e completa das informações no SAPL dentro do prazo estipulado.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

**SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES**  
VEREADORA – PL



---

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente Resolução tem como objetivo estabelecer um prazo de 02 (dois) dias úteis para a atualização obrigatória do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) com as matérias apresentadas. Essa medida é de extrema importância para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade nos processos legislativos da Câmara Municipal de Porto Velho.

Em primeiro lugar, o princípio da legalidade, que rege a administração pública, estabelece que todas as ações devem estar em conformidade com a legislação vigente. Ao determinar um prazo claro para a atualização do SAPL, esta Resolução assegura que o processo legislativo siga rigorosamente as normas estabelecidas, evitando qualquer tipo de arbitrariedade. A transparência na gestão pública é fundamental para a construção da confiança entre o legislativo e a sociedade.

Ao garantir que as informações sejam atualizadas em tempo hábil, os cidadãos poderão acompanhar de maneira efetiva as matérias que estão sendo discutidas, promovendo um ambiente de maior diálogo e participação.

À vista disso, o artigo 118 da Resolução nº 254, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, define as proposições que podem ser apresentadas pelos parlamentares. Essas proposições são essenciais para a atuação legislativa e incluem diversas categorias, sendo uma das mais relevantes o Projeto de Lei. Observe-se:

**Art. 118 - As proposições consistirão em:**

[...]

**VII - Projeto de Resolução;**

Nesse sentido, o Projeto de Lei nada mais é uma que proposta formal com o objetivo de criar ou modificar normas jurídicas, permitindo que vereadores abordem questões importantes para a população, apresentando soluções e inovações que impactam diretamente a vida dos cidadãos.

Um pouco mais adiante, o inciso I do § 1º do artigo 137 do mesmo Regimento Interno, indica que:

Art. 137 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria políticoadministrativa da Câmara Municipal.

**§ 1º - Constitui matéria de projeto de Resolução:**

**V - reforma do regimento Interno;**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE



---

Além disso, a eficiência é um princípio que deve nortear todas as ações da administração pública. A agilidade na atualização do SAPL permitirá que os membros da Câmara Municipal e a população tenham acesso rápido e preciso às informações legislativas.

Tal medida, não apenas otimiza o trabalho dos parlamentares, que poderão se debruçar sobre as matérias com maior rapidez, mas também facilita o acompanhamento por parte da sociedade civil, que poderá se manifestar e participar ativamente do processo democrático.

O interesse público é, sem dúvida, o norte que deve guiar todas as ações do poder público e com a implementação dessa Resolução, estaremos respondendo à necessidade da população de ter acesso a informações claras e atualizadas sobre o que está sendo discutido no legislativo.

Sem dúvidas, isso reforça a ideia de que todos os atos da Câmara Municipal devem ser realizados em prol do bem-estar dos munícipes de Porto Velho, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e responsável.

Por todas essas razões, a atualização do SAPL em um prazo definido não é apenas uma questão técnica, mas uma ação que reflete o compromisso da Câmara Municipal de Porto Velho com a legalidade, a transparência, a eficiência e o interesse público.

Diante do exposto, acreditando que essa Resolução contribuirá significativamente para a melhoria do processo legislativo e para o fortalecimento da democracia em nosso município, solicito apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

**SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES**  
VEREADORA – PL



Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 10/02/2025, 18:36:59